

NÚMERO DO PROCESSO: 29266/026/00

MATÉRIA: REPRESENTACAO - RECURSO ORDINARIO

INTERESSADO: REPRESENTANTE: SR. CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA - SOCIO DA EMPRESA
ATT - AMBIENTAL, TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI (27.06.2003)
CONSELHEIRO ROBSON MARINHO (26.11.2003)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA - PLENO

ACÓRDÃO: TC029266/026/00

REPRESENTANTE: SR. CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA - SOCIO DA EMPRESA
ATT - AMBIENTAL, TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ASSUNTO: POSSIVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS PRATICADA PELO EXECUTIVO LOCAL
PREFEITURA, NO EXERCICIO DE 1998
ADVOGADO: DRS. JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO, ELIANE ELIAS,
ANGELA SENTO S¢ E OUTROS
DECISAO: REPRESENTACAO PROCEDENTE, APLICANDO-SE MULTA AO PREFEITO,
COM NOTIFICACAO DO RESPONSAVEL CC
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO
TC029266/026/00, QUE TRATAM DA REPRESENTACAO FORMULADA PELO SR.
CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA - SOCIO DA EMPRESA ATT - AMBIENTAL,
TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA., ACERCA DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES
PRATICADAS PELO EXECUTIVO LOCAL, QUANTO A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS OCORRIDA NO EXERCICIO DE 1998.
CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO RELATORIO E VOTO DO RELATOR, JUNTADOS
AOS AUTOS. A E. SEGUNDA CAMARA, EM SESSAO DE 27 DE MAIO DE 2003,
PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ANTONIO ROQUE CITADINI, RELATOR, RENATO
MARTINS COSTA, PRESIDENTE, E CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, DECIDIU
PELA PROCEDENCIA DA REPRESENTACAO, APLICANDO-SE AO SR. PAULO
ROBERTO GOMES MANSUR (PREFEITO), MULTA NO VALOR DE 200 (DUZENTAS)
UFESP S, CONFORME ARTIGO 104, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO
709/93, A SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM A
NOTIFICACAO DO RESPONSAVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA REFERIDA LEI
COMPLEMENTAR.
PUBLIQUE-SE
S¢O PAULO, EM 24 DE JUNHO DE 2003
RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE
ANTONIO ROQUE CITADINI - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 27.06.2003

RECURSO: TC029266/026/00 - RECURSO ORDINARIO

RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE SANTOS
ASSUNTO: REPRESENTACAO FORMULADA POR CARLOS ALBERTO MACEDO BARBOZA,
SOCIO DA EMPRESA ATT - AMBIENTAL, TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA.,
CONTRA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ACERCA DE IRREGULARIDADES QUANTO A
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO OCORRIDA NO EXERCICIO DE
1998
RESPONSAVEL: PAULO ROBERTO GOMES MANSUR (PREFEITO)
EM JULGAMENTO: RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO CONTRA A DECISAO DA E.
SEGUNDA CAMARA, QUE DECIDIU PELA PROCEDENCIA DA REPRESENTACAO,
APLICANDO-SE AO RESPONSAVEL, MULTA NO VALOR DE 200 UFESP S, NOS
TERMOS DO ARTIGO 104, II DA LEI COMPLEMENTAR 709/93. ACORDAO
PUBLICADO NO DOE DE 27.06.03
ADVOGADOS: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO, ELIANE ELIAS MATEUS E
OUTROS

EMENTA: RECURSO ORDINARIO. CONHECIDO. PREFEITURA MUNICIPAL. QUEBRA
DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS. APLICACAO DE MULTA.
DESPROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS AUTOS.
PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ROBSON MARINHO, RELATOR, ANTONIO ROQUE
CITADINI, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, EDGARD CAMARGO RODRIGUES E
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, BEM COMO PELO DO SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO JOSE LAURY MISKULIN, PRELIMINARMENTE O E. PLENARIO, EM
SESSAO DE 22 OUTUBRO DE 2003, CONHECEU DO RECURSO ORDINARIO E,
QUANTO AO MERITO, EM FACE DO EXPOSTO NO VOTO DO RELATOR, JUNTADO
AOS AUTOS, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE, NA INTEGRAL, O V.
ACORDAO RECORRIDO.

PUBLIQUE-SE
S@O PAULO, 24 DE NOVENBRO DE 2003
FULVIO JULIAO BIAZZI - PRESIDENTE
ROBSON MARINHO - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 26.11.2003